



**PROCESSO Nº 077/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016 / 2024**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG** entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.494/0001-28, com sede na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro, nesta cidade de São João da Lagoa, aqui representado pela Sr. Prefeito Municipal, **CARLOS ALBERTO MOTA DIAS**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.260.067/0001-07, com sede na Rua Leopoldino, s/n, centro, São João da Lagoa /MG, aqui representado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, **LARISSA ROCHA SOARES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, para formalização de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS**, RESOLVE Registrar os Preços da empresa CP Comércio e Serviços Ltda., CNPJ nº 28 175 277/0001-74, com endereço na Avenida Osmani Barbosa, 104, Planalto, Montes Claros, MG representada pela(o) Thais, CPF 09693391608, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal Nº 033/2020, Lei Municipal Complementar Nº 402/2018 e Decreto Municipal de Nº. 03 de 20 de fevereiro de 2018, e subsidiariamente o Decreto Federal Nº 10.024/2019, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

**1 - DO OBJETO**

**1.1 Registro de Preços para aquisição de materiais e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos poços artesanais instalados nas comunidades rurais do Município de São João da Lagoa/MG.**

**Parágrafo único** - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 018/2023.

Assinado por 2 pessoas: LARISSA ROCHA SOARES e CP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/F335-7FF8-790B-86A8> e informe o código F335-7FF8-790B-86A8





## 2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2 Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de São João da Lagoa não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

## 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de São João da Lagoa, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

## 4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo, sendo que o valor total é R\$ 29.058,40 vinte e nove mil e cinquenta e oito reais e quarenta centavos :

<b>Lote 26</b>			
CABO FLEX 3X16MM2 90C 0,6/1KV PT (MT)			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CABO FLEX 3X16MM2 90C 0,6/1KV PT (MT):	200,00 METRO	R\$ 42,90	R\$ 8.580,00
<b>Marca:</b> Condumig	<b>Fabricante:</b> Condumig	<b>Modelo:</b> 3X16MM2	
<b>Total Lote 26</b>		x1	R\$ 8.580,00

<b>Lote 29</b>			
CABO FLEX PP 2X1,00MM2 70C 0,6/1KV PT (IMT) 70C 300			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total





CABO FLEX PP 2X1,00MM2 70C 0,6/1KV PT (IMT) 70C 300:	200,00 METRO	R\$ 2,75	R\$ 550,00
<b>Marca:</b> Condumig	<b>Fabricante:</b> Condumig	<b>Modelo:</b> PP 2X1,00MM2	
<b>Total Lote 29</b>	x1		R\$ 550,00

### Lote 49

CAPACITOR 400 30X400

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAPACITOR 400 30X400:	15,00 Peca	R\$ 21,90	R\$ 328,50
<b>Marca:</b> EPX	<b>Fabricante:</b> EPX	<b>Modelo:</b> CAPACITOR 400 30X400:	
<b>Total Lote 49</b>	x1		R\$ 328,50

### Lote 50

CAPACITOR 400 35X400

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAPACITOR 400 35X400:	10,00 Peca	R\$ 23,40	R\$ 234,00
<b>Marca:</b> EPX	<b>Fabricante:</b> EPX	<b>Modelo:</b> CAPACITOR 400 35X400:	
<b>Total Lote 50</b>	x1		R\$ 234,00

### Lote 57

COLA PVC 850G (FRASCO)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLA PVC 850G (FRASCO):	100,00 Unidade	R\$ 39,80	R\$ 3.980,00
<b>Marca:</b> AMANCO	<b>Fabricante:</b> AMANCO	<b>Modelo:</b> COLA PVC 850G (FRASCO)	
<b>Total Lote 57</b>	x1		R\$ 3.980,00

### Lote 61

CONECTOR MULT16MM C12BORNES

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONECTOR MULT16MM C12BORNES:	20,00 Unidade	R\$ 26,50	R\$ 530,00
<b>Marca:</b> Lukma	<b>Fabricante:</b> Lukma	<b>Modelo:</b> CONECTOR MULT16MM C12BORNES:	





<b>Total Lote 61</b>	x1	R\$ 530,00
----------------------	----	------------

### Lote 63

COTOVELO 90 GALVANIZADO 1/2

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COTOVELO 90 GALVANIZADO 1/2 :	500,00 Unidade	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
<b>Marca:</b> IPC BRASIL	<b>Fabricante:</b> IPC BRASIL	<b>Modelo:</b> COTOVELO 90 GALVANIZADO 1/2 :	
<b>Total Lote 63</b>	x1	R\$ 3.350,00	

### Lote 66

CURVA 45 32MM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CURVA 45 32MM:	30,00 Peca	R\$ 5,63	R\$ 168,90
<b>Marca:</b> Amanco	<b>Fabricante:</b> Amanco	<b>Modelo:</b> CURVA 45 32MM:	
<b>Total Lote 66</b>	x1	R\$ 168,90	

### Lote 68

CURVA 90 20MM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CURVA 90 20MM:	50,00 UNID	R\$ 2,00	R\$ 100,00
<b>Marca:</b> FORTLEV	<b>Fabricante:</b> FORTLEV	<b>Modelo:</b> CURVA 90 20MM:	
<b>Total Lote 68</b>	x1	R\$ 100,00	

### Lote 71

CURVA 90 50MM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CURVA 90 50MM:	50,00 Peca	R\$ 10,00	R\$ 500,00
<b>Marca:</b> AMANCO	<b>Fabricante:</b> AMANCO	<b>Modelo:</b> CURVA 90 50MM:	
<b>Total Lote 71</b>	x1	R\$ 500,00	

Assinado por 2 pessoas: LARISSA ROCHA SOARES e CP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/F335-7FF8-790B-86A8> e informe o código F335-7FF8-790B-86A8





### Lote 73

CURVA 90 M/F 2

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CURVA 90 M/F 2:	4,00 Peca	R\$ 93,00	R\$ 372,00
<b>Marca:</b> H-MECH	<b>Fabricante:</b> H-MECH	<b>Modelo:</b> CURVA 90 M/F 2:	
<b>Total Lote 73</b>	x1		R\$ 372,00

### Lote 76

DISJUNTOR 1X0020 A MDWC20 230/440V 3KA PADRAO TIPO DIN

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DISJUNTOR 1X0020 A MDWC20 230/440V 3KA PADRAO TIPO DIN:	15,00 Unidade	R\$ 8,80	R\$ 132,00
<b>Marca:</b> Lukma	<b>Fabricante:</b> Lukma	<b>Modelo:</b> DISJUNTOR 1X0020 A MDWC20 230/440V 3KA PADRAO TIPO DIN	
<b>Total Lote 76</b>	x1		R\$ 132,00

### Lote 78

DISJUNTOR 1X0025 A MDWC25 230/440V 3KA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DISJUNTOR 1X0025 A MDWC25 230/440V 3KA:	30,00 Unidade	R\$ 8,80	R\$ 264,00
<b>Marca:</b> Lukma	<b>Fabricante:</b> Lukma	<b>Modelo:</b> DISJUNTOR 1X0025 A MDWC25 230/440V 3KA	
<b>Total Lote 78</b>	x1		R\$ 264,00

### Lote 80

DISJUNTOR 1X0040 A MDWC40 230/440V 3KA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DISJUNTOR 1X0040 A MDWC40 230/440V 3KA:	25,00 Unidade	R\$ 11,40	R\$ 285,00
<b>Marca:</b> Lukma	<b>Fabricante:</b> Lukma	<b>Modelo:</b> DISJUNTOR 1X0040 A MDWC40 230/440V 3KA:	
<b>Total Lote 80</b>	x1		R\$ 285,00





### Lote 81

DISJUNTOR 1X0050A MDW C50 230/440V 5KA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DISJUNTOR 1X0050A MDW C50 230/440V 5KA:	10,00 Unidade	R\$ 12,00	R\$ 120,00
<b>Marca:</b> Lukma	<b>Fabricante:</b> Lukma	<b>Modelo:</b> DISJUNTOR 1X0050A MDW C50 230/440V 5KA	
<b>Total Lote 81</b>	x1		R\$ 120,00

### Lote 82

DISJUNTOR 2X0050A MDWC502 230/440 5KA PADRAO TIPO DIN

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DISJUNTOR 2X0050A MDWC502 230/440 5KA PADRAO TIPO DIN:	12,00 Unidade	R\$ 34,00	R\$ 408,00
<b>Marca:</b> Lukma	<b>Fabricante:</b> Lukma	<b>Modelo:</b> ISJUNTOR 2X0050A MDWC502 230/440 5KA PADRAO TIPO DIN	
<b>Total Lote 82</b>	x1		R\$ 408,00

### Lote 87

EIXO BOMB. 232-16

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
EIXO BOMB. 232-16:	2,00 Unidade	R\$ 96,00	R\$ 192,00
<b>Marca:</b> Ebara	<b>Fabricante:</b> Ebara	<b>Modelo:</b> EIXO BOMB. 232-16:	
<b>Total Lote 87</b>	x1		R\$ 192,00

### Lote 116

LUVA DE REDUCAO SOLD 25X20

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LUVA DE REDUCAO SOLD 25X20 :	20,00 Unidade	R\$ 1,25	R\$ 25,00
<b>Marca:</b> KRONA	<b>Fabricante:</b> KRONA	<b>Modelo:</b> LUVA DE REDUCAO SOLD 25X20 :	
<b>Total Lote 116</b>	x1		R\$ 25,00





### Lote 117

LUVA DE REDUCAO SOLD 32X25

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LUVA DE REDUCAO SOLD 32X25 :	20,00 Unidade	R\$ 2,70	R\$ 54,00
<b>Marca:</b> AKATO	<b>Fabricante:</b> AKATO	<b>Modelo:</b> LUVA DE REDUCAO SOLD 32X25 :	
<b>Total Lote 117</b>	x1		R\$ 54,00

### Lote 118

LUVA DE REDUCAO SOLD 50X32

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LUVA DE REDUCAO SOLD 50X32 :	20,00 Unidade	R\$ 3,55	R\$ 71,00
<b>Marca:</b> AKATO	<b>Fabricante:</b> AKATO	<b>Modelo:</b> LUVA DE REDUCAO SOLD 50X32 :	
<b>Total Lote 118</b>	x1		R\$ 71,00

### Lote 134

REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 1/2 IRRIGA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 1/2 IRRIGA :	100,00 Peca	R\$ 7,50	R\$ 750,00
<b>Marca:</b> UNIFORTE	<b>Fabricante:</b> UNIFORTE	<b>Modelo:</b> REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 1/2 IRRIGA :	
<b>Total Lote 134</b>	x1		R\$ 750,00

### Lote 135

REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 20MM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 20MM:	70,00 Peca	R\$ 5,90	R\$ 413,00
<b>Marca:</b> UNIFORTE	<b>Fabricante:</b> UNIFORTE	<b>Modelo:</b> REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 20MM:	
<b>Total Lote 135</b>	x1		R\$ 413,00





### Lote 136

REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25MM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25MM:	50,00 Peca	R\$ 6,80	R\$ 340,00
<b>Marca:</b> UNIFORTE	<b>Fabricante:</b> UNIFORTE	<b>Modelo:</b> REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25MM:	
<b>Total Lote 136</b>	x1		R\$ 340,00

### Lote 138

REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 50MM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 50MM:	60,00 Peca	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
<b>Marca:</b> UNIFORTE	<b>Fabricante:</b> UNIFORTE	<b>Modelo:</b> REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 50MM:	
<b>Total Lote 138</b>	x1		R\$ 1.020,00

### Lote 140

REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 75MM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 75MM:	20,00 Unidade	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00
<b>Marca:</b> UNIFORTE	<b>Fabricante:</b> UNIFORTE	<b>Modelo:</b> REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 75MM:	
<b>Total Lote 140</b>	x1		R\$ 1.540,00

### Lote 142

REGISTRO DE GAVETA METAL 60MM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REGISTRO DE GAVETA METAL 60MM:	10,00 Unidade	R\$ 179,00	R\$ 1.790,00
<b>Marca:</b> SEGURIMAX	<b>Fabricante:</b> SEGURIMAX	<b>Modelo:</b> REGISTRO DE GAVETA METAL 60MM:	
<b>Total Lote 142</b>	x1		R\$ 1.790,00







### Lote 144

RELE BI. 3US50-AJUST.(12,5-18A)-INA+INF

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
RELE BI. 3US50-AJUST.(12,5-18A)-INA+INF:	4,00 Unidade	R\$ 74,00	R\$ 296,00
<b>Marca:</b> LUKMA	<b>Fabricante:</b> LUKMA	<b>Modelo:</b> RELE BI. 3US50-AJUST.(12,5-18A)-INA+INF:	
<b>Total Lote 144</b>	x1		R\$ 296,00

### Lote 152

RELE/CONTATOR - 3TS31-12A-BOMBINA 220VCA-60HZ

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
RELE/CONTATOR - 3TS31-12A-BOMBINA 220VCA-60HZ:	5,00 Unidade	R\$ 61,00	R\$ 305,00
<b>Marca:</b> LUKMA	<b>Fabricante:</b> LUKMA	<b>Modelo:</b> RELE/CONTATOR - 3TS31-12A-BOMBINA 220VCA-60HZ:	
<b>Total Lote 152</b>	x1		R\$ 305,00

### Lote 155

RELE/CONTATOR - 3TS34-32A-BOMBINA 220VCA-60HZ

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
RELE/CONTATOR - 3TS34-32A-BOMBINA 220VCA-60HZ:	10,00 Unidade	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
<b>Marca:</b> LUKMA	<b>Fabricante:</b> LUKMA	<b>Modelo:</b> RELE/CONTATOR - 3TS34-32A-BOMBINA 220VCA-60HZ:	
<b>Total Lote 155</b>	x1		R\$ 1.240,00

### Lote 158

TE 90 GALVANIZADO 1/2

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TE 90 GALVANIZADO 1/2 :	100,00 Unidade	R\$ 7,90	R\$ 790,00
<b>Marca:</b> SEGURIMAX	<b>Fabricante:</b> SEGURIMAX	<b>Modelo:</b> TE 90 GALVANIZADO 1/2 :	
<b>Total Lote 158</b>	x1		R\$ 790,00





<b>Lote 160</b>			
TE 90 SOLD 25MM C50			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TE 90 SOLD 25MM C50:	6,00 Unidade	R\$ 55,00	R\$ 330,00
<b>Marca:</b> FORTLEV	<b>Fabricante:</b> FORTLEV	<b>Modelo:</b> TE 90 SOLD 25MM C50:	
<b>Total Lote 160</b>		x1	R\$ 330,00

**4.2** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

**4.5** A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição de fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.

## **5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**5.1** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

**5.2** Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da





convocação formal.

**5.3** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**5.4** No caso de descumprimento (não assinatura), o município de São João da Lagoa se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**5.5** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

**5.6** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.6.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**5.7** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**5.8** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**5.9** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**5.9.1** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

**5.9.2** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;





**5.9.3** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**5.9.4** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**5.9.5** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**5.10** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**5.11** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**5.12** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**5.13** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

**5.14** Caso o município de São João da Lagoa não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**5.15** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

**5.17.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.

## **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos





recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

## 7 - DO PAGAMENTO

**7.1** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

**7.2** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.

**7.3** Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

**7.4** Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**7.5** A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

**7.6** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.7** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

**7.8** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

## 8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de





- Preços, no Edital e seus anexos;
- b. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
  - c. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
  - d. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

## 9 - DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2 Multa de:

9.2.2.1 **0,2% (dois décimos por cento)** por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;





**9.2.2.2 5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**9.2.2.3 10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**9.2.2.4 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três vírgula dois por cento)** por dia sobre o valor mensal do contrato (valor adjudicado dividido por 20), conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

**9.2.2.5** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**9.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de São João da Lagoa**, pelo prazo de até dois anos, em conformidade com o inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

**9.2.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João da Lagoa e**, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**9.2.4.1** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1.

**9.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**9.3** As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**9.4** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA

Assinado por 2 pessoas: LARISSA ROCHA SOARES e CP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/F335-7FF8-790B-86A8> e informe o código F335-7FF8-790B-86A8





1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**TABELA 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01







**9.5** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**9.5.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**9.5.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**9.5.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**9.7** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**9.7.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.8** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.10** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**9.11** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas





como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**9.12** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **10. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

**10.1** O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de São João da Lagoa, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de São João da Lagoa, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

**10.2** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de São João da Lagoa, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de São João da Lagoa a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**10.3** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município de São João da Lagoa, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município de São João da Lagoa a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município de São João da Lagoa, nos termos desta cláusula.

**10.4** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de São João da Lagoa nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão





objeto de ressarcimento ao Município de São João da Lagoa, mediante a adoção das seguintes providências: a) dedução de créditos do FORNECEDOR; b) medida judicial apropriada, a critério do Município de São João da Lagoa.

## 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº018/2023 seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

## 12 - DO FORO

12.1 As partes contratantes elegem o foro de Coração de Jesus - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Lagoa (MG), 31 de 01 de 2024.

CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde

Larissa Rocha Soares

CONTRATADO (A)

CP Comércio e Serviços Ltda.

Thais

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ RG.

2 \_\_\_\_\_ RG.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F335-7FF8-790B-86A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARISSA ROCHA SOARES (CPF 109.XXX.XXX-48) em 31/01/2024 12:42:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 28.175.277/0001-74) em 31/01/2024 13:45:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F335-7FF8-790B-86A8>